



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 254/81

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NOMES DE RUAS, LOTEAMENTO E QUADRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica aprovado o prolongamento Urbano apresentado conforme planta cadastral, passando os lotes a integrar a Zona Urbana da Cidade tendo o mesmo tratamento jurídico e civil do Plano e Zoneamento Urbano.

Artigo 2º)- A rua que começa na Via Pedro Álvares Cabral, até a área pertencente a Moacir Candido da Silva, nas proximidades da quadra 119, passa denominar-se AV. MARCOLINO ANTUNES DA SILVA, estando esta paralela a Av. Urucuaia. A rua que parte da Via Pedro Álvares Cabral até a Rua Bahia, passa a denominar-se Rua DR. JOSÉ ELÍSIO DE CASTRO E SILVA.

Artigo 3º)- Ficam aprovados a nova numeração dada as quadras conforme o projeto apresentado, bem como as características e confrontações de lotes, aprovado assim o memorial descritivo do prolongamento Urbano.

Artigo 4º)- Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de junho de 1.981

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES)
PREFEITO MUNICIPAL

(ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA)
SECRETARIO.

APROVADA EM 1ª discussão projeto nº 146/81 de 05.06.81-